PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 849/17

Considerando que as mudanças nos itinerários e extinções de linhas de ônibus causam grande impacto na população de Salvador, pois moradores, trabalhadores, estudantes e aqueles que se deslocavam por qualquer motivo através de determina linha de ônibus, por anos, são surpreendidos por mudanças repentinas, muitas vezes sem encontrar outra solução de transporte adequada.

Considerando que é preciso que tais mudanças sejam discutidas previamente com a população afetada, a fim de se verificar se a necessidade, utilidade e razoabilidade da alteração, bem como ser informada a respeito das possíveis alternativas e sobre a nova configuração das linhas de transporte.

Considerando a diretriz do Estatuto da Cidade e no Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano, no sentido de ser ampliar a participação social democrática na gestão da cidade de Salvador, vez que é a população usuária do serviço público que melhor pode apontar os impactos e as demandas causadas por mudanças nos mesmos.

Considerando que a iniciativa de Projeto de Lei, a fim de incorporar tais elementos à legislação Municipal de Salvador, é de competência exclusiva do Executivo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que encaminhe Projeto de Lei à Câmara de Vereadores de Salvador, que determine que as alterações no itinerário e extinções de linhas de ônibus e vans deverão ser publicizadas e apresentadas à população da Cidade de Salvador com antecedência mínima de quarenta e cinco dias, realizando-se, no mínimo, duas audiências públicas amplamente convocadas, em cada área de planejamento afetada, para apresentação detalhada das alterações planejadas e de seus motivos.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 2017.

HILTON COELHO